



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 02/2016

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais disposições pertinentes, que fará realizar no dia **13 de dezembro de 2016 às 13 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio do SAAE, localizado na Rua Daniel Comboni – Centro – Ibiraçu/ES, licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo nº 79 de 2016, obedecendo rigorosamente às instruções e anexos que integram o presente Edital.

CAPÍTULO I
OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo nº 79 de 2016, obedecendo rigorosamente às especificações dos Anexos e demais disposições que integram o presente Edital.
- 1.2 Integram o presente Convite, o(s) seguinte(s) item(s):
 - 1) Memorial Descritivo (Anexo I);
 - 2) Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro (Anexo II);
 - 3) Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
 - 4) Minutas do contrato de prestação de serviços (Anexo IV);
 - 5) Declaração para cumprimento do inc. v do art. 27 da lei 8.666/93 (Anexo V);
 - 6) Credenciamento (Anexo VI);
 - 7) Declaração de Idoneidade (Anexo VII);
 - 8) Declaração de fato superveniente (Anexo VIII);
 - 9) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IX);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

10) Recibo de entrega do edital (Anexo X).

CAPÍTULO II
FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>FICHA</u>	031
<u>ÓRGÃO</u>	130 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<u>UNIDADE</u>	001- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<u>DOTAÇÃO</u>	1751200172.117 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
<u>ELEMENOS DE DESPESA</u>	339039
<u>FONTE DE RECURSOS</u>	Recursos Próprios

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Comissão Permanente de Licitação fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Convite.

3.2 O interessado que pretender solicitar esclarecimentos sobre o Convite deverá fazê-lo por escrito, e protocolado no SAAE, no endereço de início declarado, exclusivamente em dias úteis, no expediente normal, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas.

3.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o Edital deste Convite, por carta fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.5 Estará ressalvado ao SAAE, o direito de revogar o presente Convite, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a esta caiba direito de reclamação ou indenização.

3.6 Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

3.7 A proponente arcará com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8 Casos as datas previstas para os eventos do presente Convite sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este, realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora prevista.

3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

3.10 Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

3.11 Os documentos sem prazo de validade só serão considerados, para todos os fins, desde que não tenham sido emitidos em data superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

3.12 Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, na seção de Cadastro de Fornecedores SAAE – Ibiraçu/ES, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes das propostas (Lei n.º. 8.666/93, Art. 22, § 3º).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO V
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do presente certame:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o SAAE, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que tenha servidor público do Município de Ibiraçu como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão entregar até às **13 horas do dia 13 dezembro de 2016**, na sede do SAAE, sua documentação e sua proposta de preços em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Comissão Permanente de Licitação.
Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES.
Razão Social completa do licitante
Referente Convite nº. 02/2016



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Comissão Permanente de Licitação.

Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES.

Razão Social completa do licitante

Referente Convite nº. 02/2016

CAPÍTULO VII

ENVELOPE 01 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope 01 “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 Qualificação Técnica

- a) para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura;
- b) a comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional em plena vigência com a licitante, carteira de trabalho, em caso de sócio contrato social;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) comprovante de registro e quitação da empresa e dos **responsáveis técnicos** da empresa no **Conselho Regional competente**, podendo ser **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada.

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- g) prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V);
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo VIII);
- c) Declaração de fato superveniente, conforme modelo (Anexo IX);

7.6 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) **a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- b) **o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.**

7.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.6. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.7.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

7.7.2 empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Saae, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;

7.7.3 empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.7.4 pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Administração Pública Municipal em geral.

CAPÍTULO VIII
ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em uma via, sem emendas ou rasuras, em envelope fechado e identificado como “Envelope 02” conforme modelo (Anexo III), devendo estar na última folha assinada pelo representante legal da firma, e dela devem constar:

8.1.1 Endereços, nº. do CNPJ;

8.1.2 Preços unitário e total, em valor numérico, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos, insumos, taxas, transporte, impostos e outros relacionados com a execução dos serviços.

8.1.3 Condições de entrega na forma disposta no Capítulo XIII.

8.1.4 Condições de pagamento na forma disposta no Capítulo XVI.

8.1.5 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS

9.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Recebimentos dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos licitantes presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9.1.2 Os documentos constantes do envelope "**Habilitação**" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

9.1.3 Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade com o exigido, quaisquer dos documentos indicados no Capítulo VII.

9.1.4 O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na forma da Lei.

9.1.5 Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

9.1.5.1 Se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope 02 – Proposta Comercial e se fará constar em ata.

9.1.5.2 Se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de nº 2 - Proposta Comercial somente serão abertos após apreciação do recurso pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.6 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", os envelopes de nº 02 - "Proposta Comercial" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

9.1.7 A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Convite, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

9.1.8 Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

9.1.9 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48, da Lei nº 8666/93.

CAPÍTULO X

AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, atendidas as especificações constantes do Anexo I, e as exigências deste Convite.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

10.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.

10.3 No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, depois de obedecidos aos dispostos no § 2º, do Art. 45, da Lei n.º. 8.666/93, procederá ao sorteio de imediato.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

- I. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei n.º. 8.666/93.
 - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
- III. Pedido de reconsideração de decisão, do Diretor do SAAE.

11.2 A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Diretor do SAAE, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação depois de entregue na Recepção do SAAE.

CAPÍTULO XII DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento do aposto neste Convite pela licitante vencedora, poderá ser aplicado às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor da fatura;
- c) a multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada também multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Antes da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "b", "c" e "d", a Contratada será advertida, facultada à apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá cancelar o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

12.4 As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item acima.

12.5 As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item 12.1.

12.6 As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 12.1, poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser cumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do referido item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

12.7 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando poderá ser cancelado, o contrato, e aplicada, também a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, cancelar os serviços em razão do atraso.

12.8 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

12.9 A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Administração, a fim de que opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

12.10 Não confirmada à declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

12.11 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º. 8.666/93:

12.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.11.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.11.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XIII

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O início dos serviços objeto desta licitação será autorizada por Ordem de Serviço expedida pela direção do SAAE. Prazo de execução da prestação dos serviços: 150 dias, podendo ser prorrogado a critério das partes.

13.2 O prazo de início poderá ser prorrogado a critério do SAAE, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CAPÍTULO XIV



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação relativa ao objeto deste Convite se efetivará através da emissão de empenho e Ordem de Serviço, após homologação da licitação no prazo de validade da proposta previsto no item 8.1.5.

14.2 O objeto desta licitação será adjudicado no todo após a homologação da licitação.

**CAPÍTULO XV
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1 Competirá ao SAAE:

15.1.1 Fornece todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos esclarecimentos relativos à prestação dos serviços.

15.1.2 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato anexo a este Convite.

15.1.3 Providenciar as inspeções na entrega do objeto deste convite, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, relativos aos serviços prestados, emitidos pela Contratada.

15.1.4 O representante do SAAE anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

15.2 Competirá ao Contratado:

15.2.1 Realizar os serviços objeto de acordo com as especificações do Convite, com a proposta de preços apresentada e de acordo com a minuta de Edital;

15.2.2 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota fiscal com a descrição completa dos serviços, informando no corpo da Nota Fiscal o número do Convite, o número do Contrato, conforme informado no objeto no presente Convite, além do nome do Banco, agência e conta corrente, para efeitos de pagamento.

15.2.4 Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado;

15.2.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

15.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

15.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução de Contrato.

15.2.7.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração do SAAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

15.2.8 Permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.2.9 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da direção Administrativa do SAAE, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com SAAE e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda o SAAE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

15.2.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, à contratante a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção de providências cabíveis.

15.2.11 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade e fazer uso, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI.

CAPÍTULO XVI

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente (Nota Fiscal), devidamente aceita e atestada pelo fiscal responsável, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e paga em até 30 (trinta) dias.

16.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, uma em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (CNPJ: nº 27.728.211/0001-00) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

16.3 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota fiscal com a descrição completa da execução dos serviços, informando no corpo da Nota Fiscal o número do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Convite, o número do Contrato, conforme informado no objeto no presente Convite, além do nome do banco, agência e conta corrente, para efeitos de pagamento.

16.4 Ocorrendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

16.5 O pagamento poderá ser susinado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Ibiraçu, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não realização dos serviços conforme objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Convite poderá ser examinado sem qualquer custo por todos que se interessar pelo certame, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, podendo sua cópia eletrônica ser disponibilizada CD (fornecido pelo interessado), ou pelo e-mail: rh@saaeibiracu.com.br.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, os licitantes que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

17.3 Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

17.4 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

17.5 Não serão considerados pela Comissão, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.6 A Comissão de Licitação solicita aos interessados, que apresente pedido e impugnação do presente Edital caso o mesmo contenha cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de habilitação.

17.7 Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constarem em ata.

17.8 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

17.9 A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do proposto apresentado;

17.10 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Ibiraçu, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Ibiraçu/ES, 30 de novembro de 2016.

Ágda Krist Cometti
Presidente da CPL

Delmir Martins Da Silva
Membro

Valéria De Andrade Do Nascimento Souza
Membro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
MEMORIAL

MEMORIA DE CALCULO
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA INTERCEPTOR DE ESGOTO BRUTO

1.1 Locação, nivelamento e acompanhamento com auxílio de equipamento topográfico de redes, recalques, emissários de esgoto e adutoras de água



Foto 1 – Tubulação de esgoto fora dos pilares – arquivo pessoal 07/10/2016



Foto 2 – Danos ao pilareti – tubulação de esgoto fora de nivelamento, devido a enchente – arquivo pessoal 07/10/2016



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Quantidade de rede a ser relocada = 1870,00m

Obs. : A obra a ser realizada será para relocar os tubos de esgoto existentes e que devido as fortes chuvas de 2013/2014 , foram removidos dos pontos de fixação e se alojaram noas margens do rio Taquarassu, dessa maneira por ser uma obra que foi recentemente executada , dentro dos parâmetros legais de contratação de obra municipal, onde consta planilha orçamentária, memoriais, projetos , o comprimento da rede coletora a ser relocada será o mesmo especificado nos projetos iniciais que deram origem ao contrato e serviços.

1.4 Roçada de terreno com auxílio de equipamento, inclusive limpeza e carga em caminhão



Foto 3 – Tubos nas margens do rio Taquarassu recobertos por vegetais – arquivo pessoal 07/10/2016

Na visita *in loco*, observou-se que muitos tubos estavam soterrados não somente com solo mais com vegetações nas margens do rio Taquarassu, em outros locais as vegetações estavam próximas do leito do rio, dessa maneira será necessário a roçada em alguns trechos apenas de um lado e em outros trechos dos dois lados das margens do rio, para assim abrir espaço de execução de serviços em área sem impedimentos de vegetações e outros.

Largura das margens do rio a ser roçada

$$1870 \times 1,55 \times 2 \text{ lados} = 5796,00\text{m}^2$$

2.1 Escavações mecânica de valas em solo de 2a categoria com profundidade até 3m.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



Foto 4 – Tubulação soterrada nas margens do rio – arquivo pessoal 07/10/2016

Neste item está sendo considerado a escavação de valas para retirar os tubos que ficaram soterrados nas margens do rio, devido as enchentes e limpezas mecânicas realizados.

Comprimento = $65,81+90,91+43,56+37,34+46,32+24,47+69,09= 378,00\text{m}$

Profundidade de escavação = 0,50m

Largura da escavação = 0,78m

Volume escavado = $147,42\text{m}^3$

2.2 ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS

30 pilaretis

Largura = 0,60x0,60

Altura = 2,50m (está sendo considerado 2,50 de profundidade escavada, mais pode várias devido à altura de nivelamento da rede indicada em projeto existente)

Escavação = $0,60 \times 0,60 \times 2,50 \times 30 = 27,00\text{m}^3$

3.1 Esgotamentos com auxílio de conjunto moto-bomba capacidade até 10 m3/hora.

Essa rede é em diversos locais aéreas, conforme o projeto original, e a sua fixação foi em pilares de concreto, que com a enchente sofre danos e perdas, sendo necessário a execução de novos. A localização dos pilaretis será em mesmo local dos executados no contrato 045/2012. Para a fixação dos novos pilaretis serão necessárias escavações e por se tratar de margens de rio, pode haver o surgimento de águas nas valas escavadas, sendo necessário esgotar para a concretagem.

Serão executados 30 pilaretis, com diâmetro interno de 40cm, pois serão em manilhas. Serão assentadas 3(três manilhas) com comprimento de 1,00m.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.1 Fornecimentos, preparo, transporte lançamento e acabamento de concreto FCK 150 kg/cm², virado em obra com betoneira- pilaretes de sustentação do interceptor.

Volume = 30 unidades x 3,14x0,20x0,20x3,0 = 11,30m³

4.2 Fornecimento, corte, dobramento e colocação de armadura CA-50 - pilaretes de sustentação do interceptor.

Aço 10mm = 4 unidades

Altura das manilhas = 3,0 metros

Aço 5/16= 3,60m x 4 unidades x 30 pilaretis = 432m x 0,393 = 169,78kg

Aço 5mm = 3,0/0,15 = 20unidades x 0,85 x 30 pilaretis = 510x0,14 = 71,40kg

Total = 241,18kg

4.3 Fornecimento e assentamento de tubos de concreto com ferro CA1 DN 400

Serão executados 40 pilaretis com profundidade de 3,00m, as manilhas terão comprimento de 1,00m e diâmetro de 40cm. Cada pilareti terá três manilhas

30x3 = 90 unidades

6.1 Pinturas com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal, portão de ferro da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, dimensões 4,0x2,10m



Foto 5 – Portão entrada da ETE – arquivo pessoal 07/10/2016

Será necessário a pintura do portão de entrada da ETE, onde finaliza a rede a ser recuperada

Área = 4,0x2,10 = 8,40m



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

MEMORIAL DESCRITIVO
RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
MARGENS RIO TAQUARASSU – DISTRITO SEDE

INTRODUÇÃO

Este projeto visa fazer a recuperação de rede coletora de esgoto sanitário em tubulação de ferro fundido diâmetro de 150mm, nas margens do rio Taquarassu, trecho que compreende o Bairro São Cristóvão até a ETE do Bairro São Benedito, fazendo um total de 1870,00m.

No final ano de 2013/2014, o Município de Ibiraçu atravessou por fortes chuvas que ocasionaram a elevação do volume de águas do rio Taquarassu, causando maior força de correnteza. Devido a esse fato, os pilaretis que serviam de apoio a rede aérea de esgoto sanitário se deslocaram, derrubando a mesma no leito do rio.

Essa obra foi objeto do contrato 045/2012 da Prefeitura Municipal, onde na data do ocorrido, a mesma estava concluída, conforme relatório fotográfico abaixo.



Foto 6 – Pilaretis executados no contrato 45/2012, para apoio da rede coletora de esgoto sanitário, aérea, - arquivo pessoal 19/07/2012



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



Foto 7 – Pilaretis executados no contrato 45/2012 para apoio de rede coletora de esgoto sanitário, aérea – arquivo pessoal 22/05/2012



Foto 8 – Rede de coletora de esgoto sanitário, aérea, fixa em pilaretis no contrato 45/2012 - arquivo pessoal janeiro/2014



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES



Foto 9 Rede coletora deslocada dos pilareteis devido a força da correnteza – arquivo pessoal janeiro/2014



Foto 10 - Rede coletora deslocada dos pilareteis devido a força da correnteza – arquivo pessoal janeiro/2014

EXECUÇÃO

Pilareteis

Serviços de concreto

Os pilareteis serão executados em tubo de concreto armado CA1 DN400. Cada pilarete terá 03 tubos de concreto e a altura acima do solo será definida pela topografia, conforme projeto.

Os tubos de concreto serão preenchidos com concreto FCK 150kg/cm² e armação em ferro 8mm e 5mm, com espera de 50cm.

Rede Coletora

Alguns trechos a rede coletora estão cobertos de solo natural e vegetações, onde serão necessárias escavações para retirar e reassentar sobre os pilareteis executados ou nos locais indicados no projeto original.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Será necessário a limpeza manual das margens do rio para melhor execução dos trabalhos de suspensão dos tubos e reassentamento conforme cotas indicadas em projeto.

Todo o entulho gerado não deve permanecer nas margens do rio, sendo necessário a retirada e a descarga em local indicado pela fiscalização.

Andressa S.C. Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/ES – A 53381-5



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data Plan.:	Ref. CESAN data base: julho/2015 , atualizado INCC set/2016, 6,23%			
Serviço:	Recuperação de Rede de Esgotamento Sanitário			Data Orç.:	BDI: 28,99%			
Local:	Margens rio Taquarassu, Distrito Sede , Ibiraçu, ES.							
Conferida por:	ANDRESSA RODRIGUES - ARQUITETA E URBANISTA CAU/ES A 53381-5							
Item	Serviço	Código	Un.	PREÇO				
				Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Porcentagem %	
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA INTERCEPTOR DE ESGOTO BRUTO								
1	SERVIÇOS TÉCNICOS							
1.1	Locação , nivelamento e acompanhamento com auxílio de equipamento topográfico de redes , recalques, emissários de esgoto e adutoras de água	2990004551	m	1.870,00	1,47	2.748,90	32,10%	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.3	Fornecimento, montagem e assentamento de barracão de madeira para depósito coberto com telhas onduladas de fibrocimento 4mm, inclusive instalações elétricas com todos os seus componentes	2010100040	m ²	8,00	473,17	3.785,36	44,21%	
1.4	Roçada de terreno com auxílio de equipamento , inclusive limpeza e carga em caminhão	2030100106	m ²	5.796,00	0,35	2.028,61	23,69%	
						Subtotal	8.562,87	100,00%
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação mecânica de valas em solo de 2a categoria com profundidade até 3m.	2040100040	m ³	147,42	13,59	2.003,44	56,29%	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	2040100035	m ³	27,00	57,63	1.556,01	43,71%	
						Subtotal	3.559,45	100,00%
3 ESGOTAMENTO								
3.1	Esgotamento com auxílio de conjunto moto-bomba capacidade até 10 m3/hora.	2060100015	h	4,00	4,78	19,12	100,00%	
						Subtotal	19,12	100,00%
4 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
4.1	Fornecimento , preparo, transporte lançamento e acabamento de concreto FCK 150 kg/cm2 , virado em obra com betoneira- pilaretes de sustentação do interceptor.	2080100180	m ³	11,30	560,97	6.338,96	32,00%	
4.2	Fornecimento, corte, dobramento e colocação de armadura CA-50 - pilaretes de sustentação do interceptor.	2080100120	Kg	241,18	10,37	2.501,04	12,62%	
4.3	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto com ferro CA1 DN 400	2130103210	m	90,00	121,91	10.971,90	55,38%	
						Subtotal	19.811,90	100,00%
5 FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO								
5.1	Assentamento de tubo de Ferro Fundido JE com braçadeiras, DN 200, inclusive peças e conexões	2130101040	m	1.870,00	11,23	21.000,10	100,00%	
						Subtotal	21.000,10	100,00%
6 URBANIZAÇÃO DA ELEVATÓRIA								
6.1	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal , portão de ferro da EEB , dimensões 4,0x2,10m	160718 / IOPES/Julho 2016	m ²	8,40	17,30	145,32	100,00%	
						Subtotal	145,32	100,00%
						Total geral	53.098,76	100,00%



Processo 79/2016

Folha: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Serviço: RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTO									
Local: Margens do Rio Taquarassu - Sede do Município									
Prazo: 150 dias									
Conferida por: Andressa Rodrigues - Arquiteta e Urbanista - CAU/ES A 53381-5									
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA INTERCEPTOR DE ESGOTO BRUTO									
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		outubro a dezembro/2016	PRAZO EM DIAS				
		R\$	%		30	60	90	120	150
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	2.748,90	5,18%	Processo Licitatório	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78
					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.813,97	10,95%		2.906,99	2.906,99			
					50,00%	50,00%			
3	MOVIMENTO DE TERRA	3.559,45	6,70%			1.779,72	1.779,72		
						50,00%	50,00%		
4	ESGOTAMENTO	19,12	0,04%			9,56	9,56		
						50,00%	50,00%		
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	19.811,90	37,31%				9.905,95	9.905,95	
							50,00%	50,00%	
6	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO	21.000,10	39,55%			6.993,03	6.993,03	7.014,03	
						33,30%	33,30%	33,40%	
7	URBANIZAÇÃO DA ELEVATÓRIA	145,32	0,27%					145,32	
								100,00%	
	TOTAL GERAL	53.098,76	100,00%						
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS	R\$		0,00	3.456,77	5.246,05	19.238,05	17.448,76	7.709,13
	ACUMULADO R\$			0,00	3.456,77	8.702,81	27.940,86	45.389,62	53.098,76
	PORCENTAGEM	%		0,00%	6,51%	9,88%	36,23%	32,86%	14,52%
	ACUMULADA	%		0,00%	6,51%	16,39%	52,62%	85,48%	100,00%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ibiracu/ES, 13 de dezembro de 2016.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 02/2016

“PROPOSTA”

1. Pelo presente, (razão social do proponente), vem apresentar sua proposta comercial para a prestação de serviços do objeto do Convite nº. 02/2016, conforme descrito em seus anexos.
2. Nosso preço para a prestação de serviços proposto fica estipulado em R\$__(____), sendo R\$ ____ (____), conforme planilhas anexas, já inclusas todas as despesas decorrentes e inerentes à atividade proposta tais como custos, insumos, taxas, transporte, impostos e outros.
3. Propomo-nos a entregar o objeto nas condições estabelecidas pela Autarquia conforme descrito no Capítulo XIII do Edital.
4. O pagamento do valor proposto poderá ser efetuado, conforme consta do capítulo XVI do Edital.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da presente data.
6. Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação firmará o Contrato de prestação de serviços o (a) senhor (a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Assinatura do responsável
(Razão social do proponente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2016

CONVITE N.º. 02/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE IBIRAÇU/ES E
A EMPRESA XXXXXXXXX.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxx– Centro – Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º.xxxxxxxxxxxx, neste ato pelo Diretor Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, CI n.º xxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, Ibiraçu/ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Convite n.º **02/2016**, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de recuperação de rede coletor de esgoto nas margens do Rio Taquarassu, Distrito Sede, com fornecimento material e mão de obra, conforme autorização no processo n.º 79 de 2016, obedecendo rigorosamente às especificações dos Anexos, demais disposições que integram o presente Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx**, conforme definido na proposta apresentada, estando inclusas todas as despesas inerentes aos serviços.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, ressalvadas as hipóteses legais e desde que seja demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1 – O início dos serviços objeto desta licitação será autorizada por Ordem de Serviço expedida pelo SAAE após a assinatura do Contrato, com duração de 150 dias, podendo ser prorrogado a critério das partes.

3.2 - O prazo de início admite a prorrogação, a critério do SAAE, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento à Contratada será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente (Nota Fiscal), devidamente aceita e atestada pelo setor responsável, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e pagas em até 30 (trinta) dias.

4.1.1- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, uma em nome do SAAE (CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

4.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei 4.320/64.

4.3 - O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, cópias autenticadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação de regularidade e validade das certidões.

4.4 - O pagamento poderá ser suspenso pela Autarquia nos seguintes casos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

a - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

b - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Autarquia, por conta do estabelecido no contrato;

c - Não realização dos serviços do objeto nas condições estabelecidas no contrato;

d - Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

4.5 – O pagamento não será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que for imposta à Contratante, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.6 – Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para início dos serviços do objeto desta licitação, será autorizado por Ordem de Serviço expedida pelo SAAE, com duração de 150 dias, podendo ser prorrogado a critério das partes.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminada.

<u>FICHA</u>	031
<u>ÓRGÃO</u>	130 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<u>UNIDADE</u>	001- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<u>DOTAÇÃO</u>	1751200172.117 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
<u>ELEMEN DE</u>	339039



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

<u>DESPESA</u>	
<u>FONTE DE RECURSOS</u>	<u>Recursos Próprios</u>

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

7.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município de Ibiraçu ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

7.3 – A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.4 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

7.5 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 – A CONTRATADA deverá fornecer todo material, maquinário e mão-de-obra necessária para realização dos serviços.

7.7 - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

7.8 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.9 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7.10 Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.

7.11 As Ordens de Serviço serão emitidas logo após a data de assinatura do contrato, tendo um prazo de 05 dias úteis para o início das obras.

7.12 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

7.13 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

7.14 Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

7.15 A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

7.16 Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

7.17 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

7.18 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

7.19 Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento deste contrato, no “todo” ou em “parte”, sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da fatura;
- c) a multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- Contrato, e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia ou a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - Lentidão no seu cumprimento;
- IV - Atraso injustificado na entrega da prestação dos serviços;
- V - Paralisação na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- IX - Ceder ou subcontratar o presente Contrato sem anuência expressa da Administração;
- X – Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo ao termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Autarquia, nos termos do Artigo 67 da nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto nos prazos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

11.1 - Caberá a Autarquia a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiraçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SAAE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Obs.: Envelope de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

CONVITE nº 02/2016

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para representá-la em todos os atos da licitação acima referida, conferindo-lhe totais poderes para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato da entrega dos envelopes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 02/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu/ES, ... de ... de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

OBS.: Envelope de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 02/2016, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Ibiraçu/ES, ... de ... de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Obs.: Envelope de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

IBIRAÇU/ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Envelope de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO X

RECIBO

CONVITE 02/2016

Empresa: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

DECLARAMOS que recebemos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES, uma cópia do edital da licitação na modalidade de Convite 02/2016, do tipo menor preço global, e que estou ciente das datas e horários constantes no edital, bem como dos documentos a serem fornecidos, de acordo com as determinações legais.

Ibiraçu/ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Devolver a Comissão de Licitação.